



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul - RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO

Contratação de concessionária autorizada Volkswagen para a execução dos serviços de manutenção preventiva referentes à revisão periódica de 30.000 km, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e mão de obra especializada, destinados ao veículo VW/POLO TRACK MA, placa TRB5E59, pertencente à frota utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento do veículo, preservar as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, atender às recomendações técnicas de manutenção e garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade na utilização do bem público.

ITEM	SERVIÇO/PEÇA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04E115561L	FILTRO OLE	1	UNIDADE	R\$ 147,51	R\$ 147,51
N0138158	ANEL	1	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 22,33
2QB201511	FILTR COMB	1	UNIDADE	R\$ 37,73	R\$ 37,73
GS55553R2BRA	OLEO MOTOR 5W40 - 508	4	UNIDADE	R\$ 95,55	R\$ 382,20
JZZ129620A	ELEMENTO	1	UNIDADE	R\$ 86,77	R\$ 86,77
2Q0819644	FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 92,93	R\$ 92,93
-01420060	TERCEIRA REVISÃO	0,10	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 33,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

-01030014	SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS DE REVISÃO	0,90	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 297,00
-022	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			TOTAL PEÇAS		R\$ 769,47
			TOTAL SERVIÇOS		R\$ 510,00
TOTAL LÍQUIDO ORÇAMENTO					R\$ 1.279,47

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização da terceira revisão programada de 30.000 km do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TRB5E59, integrante da frota oficial do Município, representa uma providência necessária à conservação de suas condições de uso, segurança, desempenho e confiabilidade, em conformidade com o cronograma de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante. Essa intervenção periódica busca manter o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos do automóvel, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução dessa manutenção preventiva apresenta os seguintes objetivos principais:

Preservação da Garantia de Fábrica – A realização da revisão de 30.000 km, observadas as orientações, os prazos e os requisitos definidos pela montadora, visa preservar as condições de garantia do veículo. A execução dos procedimentos em concessionária autorizada Volkswagen contribui para o cumprimento do plano de manutenção previsto pelo fabricante, resguardando os interesses do Município e evitando possíveis prejuízos relacionados ao descumprimento das exigências de manutenção.

Redução de Riscos e Segurança Operacional – A revisão periódica compreende verificações técnicas e intervenções previstas no programa de manutenção do veículo, permitindo identificar sinais de desgaste e possíveis irregularidades nos componentes. A adoção dessas medidas favorece a prevenção de falhas durante o uso, reduz a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

possibilidade de paradas inesperadas e proporciona maior segurança e confiabilidade aos deslocamentos realizados no cumprimento das atribuições institucionais.

Conformidade com as Recomendações do Fabricante – A execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas da Volkswagen contribui para manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, respeitando os parâmetros de qualidade, eficiência e segurança estabelecidos para o modelo. A utilização de peças, lubrificantes e insumos compatíveis com as exigências da montadora favorece o desempenho dos sistemas do automóvel, a conservação dos componentes e a durabilidade do conjunto mecânico.

Economicidade e Valorização do Patrimônio Municipal – A adoção de medidas preventivas constitui instrumento de gestão destinado a minimizar a ocorrência de defeitos e a necessidade de reparos corretivos de maior complexidade. A manutenção periódica contribui para prolongar a vida útil do veículo, reduzir despesas decorrentes de falhas evitáveis e promover a aplicação responsável dos recursos públicos destinados à conservação da frota municipal.

Considerando que o veículo é empregado nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o deslocamento de equipes técnicas para atendimentos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, busca ativa e demais ações socioassistenciais, a realização da revisão de 30.000 km mostra-se necessária para manter a disponibilidade e a confiabilidade do automóvel. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, para a segurança dos servidores e usuários e para a adequada conservação do patrimônio público municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, documentos que integram a fase de planejamento e instrução do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

3.2. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva referentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

à revisão programada de 30.000 km do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TRB5E59, com fornecimento de peças, lubrificantes e mão de obra especializada. Os serviços deverão apresentar padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições usuais de mercado, conforme o enquadramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução definida consiste na contratação de concessionária autorizada Volkswagen para realizar a revisão periódica de 30.000 km, incluindo as inspeções, substituições de componentes, aplicação de lubrificantes e demais procedimentos previstos no plano de manutenção do veículo. A medida busca preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do automóvel, manter a garantia de fábrica conforme as exigências do fabricante e assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social em benefício da população.

3.4. Do local de prestação dos serviços: A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa; A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa. Será responsabilidade da contratada fazer o transporte do veículo a ser consertado, em caminhão prancha, entre seu estabelecimento e a sede da contratante.

3.5. Das peças, dos lubrificantes e dos componentes: Os materiais empregados na revisão deverão ser novos, originais ou genuínos, conforme as especificações e exigências do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, adulteradas ou que apresentem avarias. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade comprovada de determinado componente original no mercado, poderá ser avaliada a utilização de peça equivalente, desde que tecnicamente compatível e de qualidade igual ou superior, mediante solicitação formal e justificada da contratada e autorização prévia do fiscal do contrato ou da autoridade competente, conforme as atribuições estabelecidas. A contratada deverá assegurar a garantia das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

peças e dos serviços executados pelo prazo mínimo legal aplicável e, quando pertinente, pelo prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, observadas as condições da contratação. Eventuais defeitos ou desconformidades constatados durante o período de garantia deverão ser corrigidos ou sanados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, quando a responsabilidade lhe for atribuível. Todos os componentes e insumos utilizados deverão atender às recomendações técnicas da Volkswagen e ser compatíveis com o veículo VW/POLO TRACK MA, placa TRB5E59.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços público no site eletrônico www.bancodepreco.com.br.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 1.279,47 (um mil duzentos e setenta e nove reais com quarenta e sete centavos)** conforme consta na proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
306 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.9023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/ IGD - BOLSA FAMÍLIA R\$ 24.285,10
308 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.660.0000.9023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/ IGD - BOLSA FAMÍLIA R\$ 3.944,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de execução é até 7 (sete) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. A entrega dos materiais/serviço deverá ser realizada na sede da empresa prestadora do serviço.

6.4. A ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os contratos assinados, os serviços poderão ser solicitados pela Administração; não será admitida a subcontratação do objeto contratual; não serão aceitos serviços e peças diferentes daquelas constantes da ordem de serviço autorizada pela secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e da Nota de Empenho; é obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos; realizar os serviços no prazo máximo de sete dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; os consertos/reparos necessários durante o período de garantia dos serviços e peças das manutenções deverão ser realizados, preferencialmente, na oficina do contratado sem ônus para o Município;

Do local de prestação dos serviços: A empresa contratada deverá possuir instalações adequadas à realização dos serviços de manutenção automotiva, dispondo de espaço apropriado para a guarda e conservação do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade. O veículo deverá permanecer em ambiente coberto, protegido contra sol, chuva e demais fatores que possam ocasionar danos, além de contar com condições adequadas de segurança. A contratada responderá por multas de trânsito, despesas de estacionamento, taxas e demais encargos decorrentes de atos praticados por seus empregados durante o período em que o veículo estiver sob sua guarda ou responsabilidade, desde que relacionados à execução contratual.

Das peças dos lubrificantes e dos componentes: Todos os materiais, peças, filtros e lubrificantes utilizados na revisão deverão ser novos, originais e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Volkswagen para o veículo VW/POLO TRACK MA, placa TRB5E59, não sendo permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas, avariadas ou adulteradas. Excepcionalmente, caso seja comprovada a indisponibilidade de determinada peça original no mercado, poderá ser avaliada a utilização de componente equivalente, desde que a contratada apresente solicitação formal e justificada, acompanhada de documentação que demonstre qualidade, material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia iguais ou superiores aos requisitos do fabricante. A substituição excepcional dependerá de autorização prévia do fiscal do contrato ou da autoridade competente. A contratada deverá assegurar a garantia legalmente aplicável às peças e aos serviços executados, observando eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Constatados defeitos cobertos pela garantia dentro do prazo correspondente, a peça deverá ser reparada ou substituída, sem ônus adicional para o Município, conforme as condições de garantia aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando que as manutenções devem ser realizadas em concessionárias autorizadas Volkswagen, a fim de manter a garantia de fábrica do veículo e cumprir as cláusulas do contrato de locação;

10.2. Considerando que a concessionária autorizada SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA, está estabelecida em Torres/RS;

10.3. Considerando que as empresas autorizadas utilizam valores tabelados pela montadora para a formação de orçamentos de revisões periódicas;

10.4. Considerando que o custo total da contratação sofre interferência direta dos gastos com deslocamento (combustível) e do tempo de disponibilidade do servidor motorista para a realização do serviço;

10.5. Considerando que o veículo necessita deslocar-se até a oficina para realização da revisão, opta-se pela concessionária que apresenta a menor distância geográfica e, consequentemente, o menor custo operacional de deslocamento;

10.6. Diante do exposto, define-se pela seleção da concessionária autorizada estabelecida em Torres/RS, por ser a opção de menor distância em relação à sede do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada, Sonia Regina Sala Magnus - Coordenadora do CRAS.

12. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

A empresa convocada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da Administração, para análise e conferência pela equipe responsável, previamente ao início da execução dos serviços de revisão do veículo.

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e válida, observadas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo autorizada a execução dos serviços antes da conclusão da análise da documentação e da formalização da contratação, quando aplicável.

- a)** CONTRATO SOCIAL e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão negativa falimentar

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- c. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

MARINÊZ SCHARDOSIM CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinantes



MARINÊZ SCHARDOSIM

Assinou em 22/10/2026 às 13:51:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARINÊZ SCHARDOSIM, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V53-ZGE-4WG-4RO